



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 10h33

Valéria / Mat. 46957

MPV 570

CONGRESSO NACIONAL

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|-------------|-------------------|
| data | Proposição |
| 17/05/2012 | MP 570/2012 |

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Autores | nº do prontuário |
| DEP. ANTONIO BULHÕES | |

| | | | | |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------------------|
| 1.() Supressiva | 2.() substitutiva | 3.() modificativa | 4.(X)aditiva | 5.()Substitutivo global |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------------------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, ao art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pela Medida Provisória nº 570, de 2012, o seguinte parágrafo:

“§ O Poder Executivo estabelecerá programas específicos de capacitação profissional destinados aos integrantes de unidades familiares que fizerem jus aos benefícios financeiros previstos nos incisos I, II, III e IV do *caput*. ”

JUSTIFICAÇÃO

As políticas de combate à miséria implementadas pelo Governo Federal nos últimos anos são extremamente louváveis e tem produzido resultados maravilhosos sob o ponto de vista da redução das desigualdades sociais. Por outro lado, acreditamos que a simples transferência de renda não é capaz de conduzir à superação definitiva da extrema pobreza.

O desenvolvimento de ações afirmativas que valorizem a educação e a capacitação profissional dos integrantes de famílias que recebem benefícios do Bolsa Família pode contribuir sobremaneira para a ascensão social dos beneficiados e para a consequente redução de gastos do Programa em longo prazo.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

